

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 18/10/2023**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29/03/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância, que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens I e II acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.</p> <p>Quando do envio do boletim diretamente à Companhia: Caso a Companhia verifique que o boletim não esteja em sua última versão ou se o boletim não foi correta e integralmente preenchido, observadas as questões pertinentes a cada tipo de ação, ou devidamente acompanhado dos documentos descritos no item (ii), o Boletim será desconsiderado e o acionista informado da necessidade de retificação por meio do endereço de e-mail "bvd@sanepar.com.br".</p> <p>Ainda neste sentido, a responsabilidade do envio do boletim de voto a distância e do recebimento em tempo (11/10/2023) para assembleia cabe ao acionista da Companhia. Por fim, a data limite (11/10/2023) para o acionista votar pode variar conforme calendário de fim de semana e feriados.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes; ou -Para o agente escriturador das ações de emissão da Companhia; ou -Diretamente à Companhia. <p>(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.</p> <p>(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.</p> <p>(iii) Exercício do voto diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia por meio do endereço eletrônico bvd@sanepar.com.br, encaminhando:</p> <p>(a) Boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(b) cópia autenticada dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para pessoas físicas: - documento de identidade com foto do acionista; - para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal; e - para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal. <p>Alternativamente, o acionista poderá encaminhá-lo fisicamente, bem como a documentação pertinente à sede social da Sanepar, observado o prazo limite.</p>
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 18/10/2023

eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância:

Gerência Secretaria Executiva – GSEC

Rua Engenheiros Rebouças, 1376

Curitiba, Paraná

CEP 80.215-900

E-mail: bvd@sanepar.com.br

Telefone: (55) (41) 3330-7732

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:

Banco Bradesco S.A.

Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, s/nº, 2º andar

CEP 06029-900 - Osasco - SP

Atendimento aos acionistas

Telefone: 0800-7011616

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]

1. Destituição de membro do Comitê de Elegibilidade - João Biral Junior.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]

2. Eleição de membro do Comitê de Elegibilidade - José Eduardo Bekin.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]

3. Destituição de membro do Conselho de Administração - Jacques Geovani Schinemann.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

4. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

João Biral Junior

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

5. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[] Sim [] Não [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 18/10/2023

6. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

João Biral Junior [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]

7. Alteração do Estatuto Social Consolidado da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____